



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 863, de 21 de maio de 1997.

Altera artigo da Lei Municipal nº 112, de 24 de julho de 1990 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 112, de 24 de julho de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

- Um representante das Entidades Tradicionalistas;
- Um representante do Poder Legislativo;
- Um representante da Rede Hoteleira;
- Um representante das Entidade Culturais e Artísticas;
- Um representante do Conselho Municipal de Desportos-CMD;
- Um representante do Automóvel Clube;
- Um representante do Aero Clube;
- Um representante dos Delegados das Praças de Táxi;
- Um representante da Brigada Militar;
- Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- Um representante do Clube de Diretores Lojistas;
- Um representante dos Clubes Sociais
- Um representante dos Bares, Restaurantes e Churrascarias;
- Um representante da Imprensa;
- Um representante da Secretaria de Município da Educação e Cultura;
- Um representante da Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente;
- Um representante das Associações de Bairros;
- Um representante dos Escoteiros;
- Um representante da OAB-RS;
- Secretário de Município de Turismo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete(1997).

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 / 05 / 97